

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000239/12	05/03/2012 16:38:31	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00268921-4 / LUCÍLIA DRUMOND DE SOUZA PIRES		2.2 CPF/CNPJ: 268.583.126-68	
2.3 Endereço: RUA GERALDA GOMES DA SILVA, 93		2.4 Bairro: JARDIM SÃO LUÍS	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-000
2.8 Telefone(s): (38) 9981-9440		2.9 E-mail: opiresjr@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00268921-4 / LUCÍLIA DRUMOND DE SOUZA PIRES		3.2 CPF/CNPJ: 268.583.126-68	
3.3 Endereço: RUA GERALDA GOMES DA SILVA, 93		3.4 Bairro: JARDIM SÃO LUÍS	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s): (38) 9981-9440		3.9 E-mail: opiresjr@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Corguinho		4.2 Área Total (ha): 106,1000	
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11787		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 613.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.104.600	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 52,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			37,3900
Total			37,3900
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			37,3900
Total			37,3900

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1.5800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado.		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		37,3900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		22,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		37,3900	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		22,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				37,3900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				37,3900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	613.600	8.104.400
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23L	613.400	8.103.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				37,3900
Total				37,3900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		934,75	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pequiheiro.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade possui topografia plana, sem restrição a mecanização. Apresenta solo do tipo Latossolo Vermelho Escuro com textura média e argilosa. Principais espécies vegetais existentes na propriedade: tiqui, aroeira, cagaita, gonçalo, pau terra, paneira, murici, etc. Espécies animais: veado, raposa, coelho, onça, pequenos répteis, gambá, etc. A propriedade encontra cobertura nativa de formação campestre de Cerrado e pastagens. A Reserva Legal será composta 21,46 há de Cerrado que será averbada em cartório de Registro de Imóveis. Possui área de Preservação Permanente de 1,58 há (córrego corguinho).

Obs.: O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é de 71,65%.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características:

* A vulnerabilidade natural: Média.

* A integridade da fauna: Muito Alta em relação aos invertebrados.

* A integridade da flora: Média.

* A erodibilidade do solo: Muito Baixa, terreno plano.

Recomendamos a alteração do uso do solo em uma área de 37,39 há de Cerrado com corte raso com destoca. O objetivo apresentado é a implantação pastagens.

O rendimento do material lenhoso é de 50,00 m³/há de lenha ou 25,00 m³/há de carvão, totalizando um volume de 934,75 m³ de carvão vegetal nativo.

Medidas mitigadoras a serem observadas na área recomendada para intervenções:

- Observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

- Proibido o corte de árvores frutíferas (cagaita, murici);

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Preservar 137 árvores/há;

- Proibido o corte de pequiheiro;

- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.

Obs.: Na área recomendada para intervenção ambiental foram inventariadas duas áreas distintas, sendo que existem aproximadamente 60 árvores/há de pequi na área inventariada de 19,01ha e 11,50 árvores/há de pequi na área 18,38ha, conforme inventário anexo ao processo.

Existem dois inventários no processo, devido a unificação das matrículas, referente a dois imóveis, ter sido feita após a confecção dos dois inventários florestais, anexo ao processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 106,10 hectares, registrado no CRI de Bocaiúva sob a matrícula nº 11.787, livro 2-RG. Solicitou a supressão com destoca de 37,39 hectares de vegetação nativa e a demarcação de 22,00 hectares como reserva legal, sendo recomendado pelo técnico Hélio Alves do Nascimento à COPA a autorização para a supressão do total requerido a demarcação de 22 hectares como reserva legal. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Pirapora.

- Comprovação da averbação da Reserva Legal da propriedade;

- Documentação pessoal do requerente;

- Plano de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Tendo em vista quantidade de carvão vegetal de origem nativa a ser produzida totalizar cerca de 934,75 mdc a serem produzidos no intervalo de um ano, a atividade é sujeita a AAF, nos termos da Deliberação Normativa 74/04. Deste modo, o empreendedor deverá se regularizar antes do início da carbonização do material lenhoso, obtendo a AAF junto a SUPRAM NM.

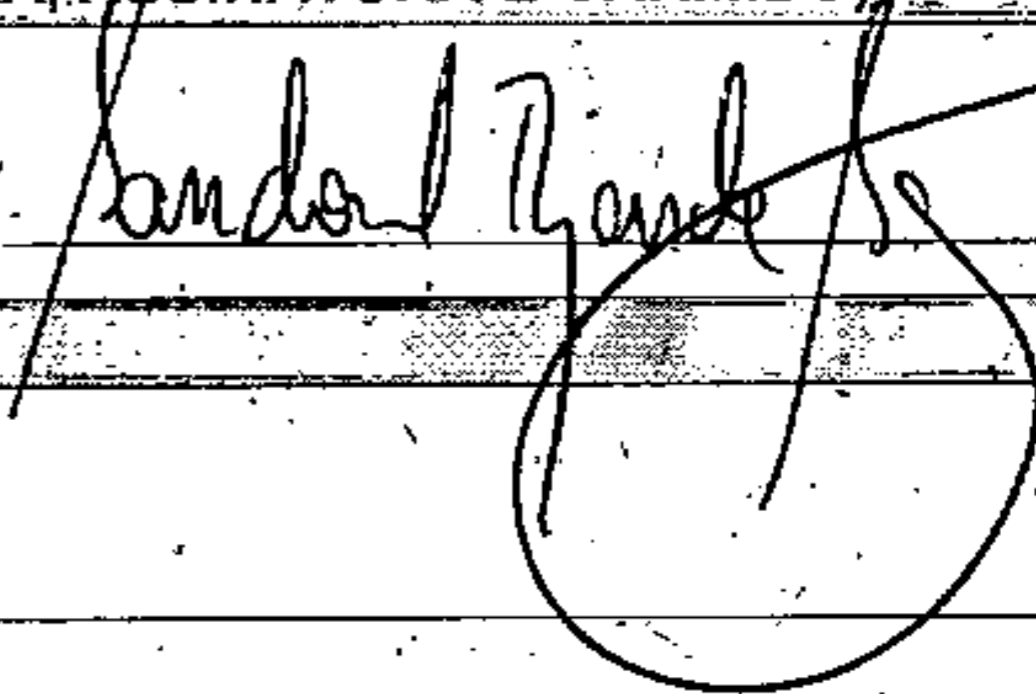
Uma vez autorizada a supressão, face a recomendação técnica de que sejam preservadas 137 árvores por hectare, sugiro que a COPA recomende que seja enviado relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das árvores após a supressão da vegetação nativa.

Conclusão:

Sugerimos, face à recomendação constante do parecer técnico e à inexistência de impedimento legal, a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa. Recomendamos ainda que seja comprovada por meio de relatório fotográfico a preservação das árvores conforme sugerido no parecer técnico.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911



17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de outubro de 2012